

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 592

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E COMPLEMENTAÇÃO DE VENCIMENTOS DO CORPO DOCENTE DO "GINÁSIO DE IBITUBA"

Considerando as normas estabelecidas pela Resolução nº 79/69, do Tribunal de Contas da União, no que dispõe o art. 3º, item III da mesma Resolução;

Considerando que a Prefeitura Municipal é obrigada a empregar, no setor Educacional, o mínimo de 20% (vinte) por cento do total das quotas recebidas - Receita Orçamentária e, até a presente data fora empregada uma pequena parcela;

Considerando que o não cumprimento desta obrigação, acarretará ao Município a suspensão das quotas do Fundo de Participação dos Municípios a eles destinadas;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a presente Lei:-

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial na importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para cobertura das seguintes despesas:

a) - aquisição de 4 (quatro) mesas de 0,70 x 0,70, 16 (dezesseis) cadeiras simples, 2 (duas) mesas de 2,00 x 1,00 e 120 (cento e vinte) cadeiras individuais.	Cr\$ 2.832,00
b) - complementação de vencimentos do corpo docente do Ginásio de Ibituba, até o final do corrente exercício.	Cr\$ 3.168,00
T o t a l	Cr\$ 6.000,00

Art. 2º - As despesas de que trata o art. 1º desta Lei, correrão por conta do provável excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 16 de outubro de 1.970.

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 16 de outubro de 1.970.

Fernando de Paiva Sampaio
Fernando de Paiva Sampaio
Secretário-particular

Dr. Ery Kunkel
Prefeito Municipal